



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº 622/2007**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENIO ZUCHINALI**, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os valores dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais, a título de reposição salarial, conforme preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2007.

Morro Grande, 24 de maio de 2007.

  
**ENIO ZUCHINALI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. e Finanças

